ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.085 DE 19 DE agosto DE 2020.

Sanciono
Em 19/08/20

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.970,27 (setenta e três mil, novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial a Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciaria	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.0114	Sentenças Judiciais	R$ 27,53
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.92.00.00.00.00.0114	Despesas de Exercício Anterior	R$ 1,08
3.3.90.92.00.00.00.00.0024	Despesas de Exercício Anterior	R$ 15.231,97
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Ensino Fundamental	
02.12.12.122.0008.	QSE – Quota Municipal Salario Educação	
02.12.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.91.00.00.00.00.0024	Sentenças Judiciais	R$ 58.709,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 73.970,27

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2964 no valor de R$ 73.970,27 (setenta e três mil, novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.049	Ampliação do Sist. de Abast. de Água do Munic. de Mendes	
4.4.90.93.00.00.00.00.0114	Indenizações e Restituições	R$ 28,61

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Ensino Fundamental	
02.12.12.122.0008.	QSE – Quota Municipal Salario Educação	
02.12.12.122.0008.2.032	Salario Educação – M. E. Fundamental	
3.3.90.30.99.00.00.00.0024	Outros Materiais de Consumo	R$ 73.941,66

TOTAL DA ANULAÇÃOR$ 73.970,27

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL